



Diário Oficial Eletrônico do Município De Florestópolis

Ano XIII	Edição nº 3.043	Publicação diária	Segunda-feira, 29 de dezembro de 2025
----------	-----------------	-------------------	---------------------------------------

LEI Nº 1.803, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Florestópolis a instituir o “Concurso Natalino – Casa e Comércio Mais Decorados”, e a conceder premiações em dinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Florestópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Florestópolis, amparado pelo disposto no art. 60, *caput* e inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florestópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de Florestópolis, o “**Concurso Natalino – Casa e Comércio Mais Decorados**”.

Art. 2º Fica igualmente autorizada a concessão de premiações em dinheiro, custeadas com recursos próprios, conforme regulamento, para os participantes classificados nas categorias previstas no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Ratificados e convalidados os atos praticados.

Prefeitura do Município de Florestópolis, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Assinado no Original

ONÍCIO DE SOUZA

LAISE DIAS BEZERRA